



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º/4/2004, publicado no DODF de 5/4/2004, p. 21.

Parecer nº 40/2004-CEDF
Processo nº 030.001418/2004
Interessada: **Lilian Regina Almeida Bastos**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Lilian Regina Almeida Bastos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Sigma, em Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.650 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lilian Regina Almeida Bastos, na Sribunruangwittayakarn (Escola de Sribunruang), em Sribunruang - Tailândia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de março de 2004

DORA VIANNA MANATA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/3/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal